DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.441/2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a transferência de valores aos profissionais da saúde, proveniente da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2.022, que específica e dá outras providências"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 913/2022;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através das unidades executoras correspondentes a promover os atos administrativos que fizerem necessários, com o objetivo de transferir aos beneficiários "***profissionais da saúde-Técnico de Enfermagem***", os valores transferidos pelo Ministério da Saúde com vinculo ao componente "*Assistência Financeira*", proveniente da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2.022.
Parágrafo único: Da composição de valores a serem transferidos aos beneficiários "***profissionais da saúde***":

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127 / 2022				
BENEFICIÁRIOS	**MATRÍ-CULA**	**PROCESSO**	**VALOR DO BENEFÍCIO**	**DATA DO CRÉDITO**
FABIANA ARGENTA DO CARMO	774	25.0000.42220.2446-OB6659	R$ 626,13	28/03/2023
DANIELE CRISTINA FLORÊNIO DE BRITO	551	25.0000.42220.2446-OB6659	R$ 626,13	28/03/2023
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	543	25.0000.42220.2446-OB6659	R$ 626,13	28/03/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 26 de ABRIL DE 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 061, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil "Comdec", do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e perante as normas do Decreto Municipal nº 1.324 de 15/02/2023:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil - (*Comdec*), consoante ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.324/2023:

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMDEC - MUNICÍPIO DE CANITAR			
1	DANIEL ANDRINO	Presidente	CPF. 410.573.658.23
2	DOUGLAS ANTONIO NUNES DA SILVA	Vice Presidente e Coordenador de Operações	CPF. 314.416.198.52
3	MARIA DE FÁTIMA ALONSO RODRIGUES	Secretária	CPF. 015.533.828-54
4	MARLI APARECIDA FURLANETO DE LIMA	*Adjunto*	CPF. 061.854.568-93
5	ROBERT DA COSTA RIBEIRO	*Adjunto*	CPF. 326.597.798.64
6	ANTONIO LOPES DA SILVA	*Adjunto*	CPF. 015.534.208.88
7	JERRY ADRIANNI NEVES	*Adjunto*	CPF.067.826.548.81

Parágrafo Único: A Comissão de Defesa Civil (*Comdec*) terá vigência de forma indeterminada e atuará em sintonia com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Os serviços prestados em decorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentos funcionais dos integrantes.

Art.3º. Fica revogada a portaria nº 045/2023, publicada no *Diário Oficial do Município de Canitar, Edição 1038, na data de 21/03/2024, pag. 7 de 7.*

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 26 de ABRIL de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 062, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial com a criação do evento "Adicional de Insalubridade", processo judicial nº 0010.301.68.2023.5.15.0030, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 000921, vinculado à servidora: "DÉBORA JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS DA CUNHA", CPF. Nº XXX. XXX. 318.78, RG. Nº XX. XX. 828.2, admitida em 20/02/2014, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010.301.68.2023.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, e em especial que o valor ora vinculante (R$ 564,80), deve integrar as estruturas da folha de pagamento do mês de Abril do exercício de 2.024, respectivamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 063, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 001177, vinculado ao servidor: "ALESSANDRO ALÉCIO FERMINO PINTO", CPF. Nº XXX. XXX. 518-18, RG. Nº XX. XX. 780.2, admitido em 11/01/2022, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 064, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00697, vinculado a servidora: "ALINE FLORÊNCIO DA COSTA ELIAS", CPF. Nº XXX. XXX. 078.80, RG. Nº XX. XX. 438.3, admitida em 14/12/2009, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 065, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 001180, vinculado a servidora: "CAMILA MARIA DA SILVA BREVE", CPF. Nº XXX. XXX. 728.65, RG. Nº XX. XX. 208, admitida em 20/01/2022, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 066, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00518, vinculado a servidora: "CRISTINA NUNES DOS SANTOS", CPF. Nº XXX. XXX. 728.61, RG. Nº XX. XX. 135-X, admitida em 01/03/2007, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 067, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00519, vinculado ao servidor: "EDSON APARECIDO DA SILVA", CPF. Nº XXX. XXX. 669.20, RG. Nº XX. XX. 653-3, admitido em 01/03/2007, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 068, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 001179, vinculado a servidora: "JULIANE TEIXEIRA", CPF. Nº XXX. XXX. 178-30, RG. Nº XX. XX. 217, admitida em 20/01/2022, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 069, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 001181, vinculado a servidora: "LUCIA HELENA VELO BENITEZ", CPF. Nº XXX. XXX. 078.90, RG. Nº XX. XX. 230, admitida em 20/01/2022, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 070, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 000702 vinculado a servidora: "VANDERLÉIA SILVÉRIO DA FONSECA", CPF. Nº XXX. XXX. 798.36, RG. Nº XX. XX. 871-5, admitida em 10/02/2010, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 071, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial sob os critérios na base de cálculo do evento "Insalubridade", processo judicial nº 0010.685-65.2022.5.15.0030, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 001015, vinculado a servidora: "ÂNGELA REGINA PETROVICS", CPF. Nº XXX. XXX. 288.97, RG. Nº XX. XX. 570-05, admitida em 06/06/2007, na competência do mês de Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 1.056,00 (*um mil cinquenta e seis reais*); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010685-65.2022.5.15.0030.

Parágrafo Único: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 1.056,00), processo judicial nº 010685-65.2022.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde ao resultado de R$ 773,60 (*setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos*), "***Diferença base de cálculo Insalubridade***", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 2º. Fica determinado para o mês de Abril e subsequentes a aplicação do percentual a razão de 40% (*quarenta*) com base aos vencimentos proveniente das PORTARIAS GM/MS nº 3.086 e 3.162/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 072, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a implantação em folha da diferença salarial do evento "Incorporação de Gratificação de Função", processo judicial nº 0010.120-67.2023.5.2023.5.15.0030, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00123, vinculado ao servidor: "ADRIANO GIMENES", CPF. Nº XXX. XXX. 948-16, RG. Nº XX. XX. 692-X, admitida em 00/03/1998, a partir da competência Abril do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 348,48 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0010.120-67.2023.5.15.0030.

Art. 2º. Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, decorrentes deste ato administrativo, em especial a criação de um novo evento vinculante, que corresponde a integralização da diferença salarial entre o valor determinante do acórdão (R$ 348,48), processo judicial nº 0010.120-67.2023.5.15.0030, perante ao valor já integralizado em folha de pagamento a razão de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), que corresponde ao resultado de R$ 24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), evento "Incorporação de Gratificação de Função", e lavrando demais termos do acordo com a legislação vigente no que couber.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Abril de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 073, DE 26 DE ABRIL DE 2.024.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "MAIO/2024", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Angélica Maria Castilho Batista	21/03/2022	22/03/2023 A 21/03/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
Cristiane Nunes dos Santos Vitor	02/05/2022	03/05/2023 A 02/05/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
Dalvan Felipe Gentil de Souza	14/03/2022	15/03/2023 A 14/03/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
Elaine Aparecida Ribeiro Cardoso de Oliveira	01/02/2018	02/02/2023 A 01/02/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
Juliana Rita de Mendonça	01/04/2005	02/04/2023 A 01/04/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Alexandra Aparecida Ribeiro Pereira	0905/2011	10/05/2023 A 09/05/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
Maria Aparecida dos Santos Carvalho	02/05/2007	03/05/2023 A 02/05/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVIMENTO SOCIAL	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Jéssica Ciriaco	01/04/2014	02/04/2023 A 01/04/2024	06/05/2024 A 04/06/2024

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Otávio Bernardo de Mendonça	22/03/1993	23/03/2023 A 22/03/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
Marcos Antonio da Silva Furlaneto	10/05/2023	10/05/2023 A 09/05/2024	**10/05/2024 A 08/06/2024**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de ABRIL de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 074, DE 26 DE ABRIL DE 2.024.

Sumula: "*Concessão de férias ao Servidor: Paulo Roberto de Oliveira, que específica, e dá outras providências*".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
   a) *- Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *- De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *- De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *- De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias;*
   e) *- Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de forma proporcional ao Servidor: "PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA", matrícula sob nº 00775, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023, equivalente a 24 (vinte e quatro) dias de férias entre o período de 06/05/2024 a 29/05/2024, observados que durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas; *"item II-d, art.152, Lei Complementar nº 143/2009"*.

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Paulo Roberto de Oliveira	01/04/2011	02/04/2022 a 01/04/2023	06/05/2024 A 29/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de ABRIL de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 075, DE 26 DE ABRIL DE 2.024.

Sumula: "*Concessão de férias a Servidora: Fabiana Argenta do Carmo, que específica, e dá outras providências*".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
   a) *- Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *- De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *- De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *- De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias;*
   e) *- Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de forma proporcional a Servidora: "FABIANA ARGENTA DO CARMO", matrícula sob nº 000774, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024, equivalente a 18 (dezoito) dias de férias entre o período concessivo de 06/05/2024 a 23/05/2024, observados que durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas; *"item II-c", art.152, Lei Complementar nº 143/2009".*

08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Fabiana Argenta do Carmo	01/04/2011	02/04/2023 A 01/04/2024	06/05/2024 A 23/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de ABRIL de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.